



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PARANÁ
EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026**

OBJETO DA LICITAÇÃO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ARRECAÇÃO MÍNIMA DA LICITAÇÃO: R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL Compras, <https://bll.org.br/>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 23 de março de 2026 às 08h00min. ao dia 16 de abril de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min. do dia 16 de abril de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance por item – modo aberto.

EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM:

<https://www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/> e <https://bll.org.br/>

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO:

A licitação poderá ser acompanhada via acesso público, selecionando a licitação desejada, acessível no seguinte endereço: <https://bllcompras.com/home>

CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

(46) 3540-1122 - E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br

REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

O certame será conduzido por Leiloeiro que, com auxílio de equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 144/2025, que tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Alienação de bens veículos automotores e maquinas de diversas marcas e modelos, que se regerá pelas do presente edital.



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PRANCHITA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, Inscrito no CNPJ sob nº. 78.113.834/0001-09, sita na AV. Simão Faquinello, 364, Centro, Pranchita – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO – Forma Eletrônica**, do tipo “**Maior Lance - modo aberto**”, às **08:00 horas do dia 16 de abril de 2026**, em conformidade com: a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 167/2023 de 20/12/2023, e demais legislações aplicáveis, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, visando a **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2026**.

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

1.1 O conjunto de diretrizes que regem este certame é estabelecido integralmente pelo conteúdo deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema BLL - Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos fornecedores, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://bll.org.br/>.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar do leilão:

I. Pessoas físicas - maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional, de **CPF** e de **comprovante de residência**; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

II. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no **CNPJ**, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos pessoais descritos no item anterior, cópia autenticada do **contrato social**, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.4.1 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

2.5. Não poderão participar do leilão:

- I. Servidores do Município de Pranchita/Pr, Ativos ou Inativos;
- II. O leiloeiro, seus parentes até segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- III. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Pranchita/Pr ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- VI. Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- VII. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- VIII. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- IX. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, empresa que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Iporã/Pr, empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo e empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa.

1.6. Da verificação das condições de participação

- 1.6.1. Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de Ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório.
- 1.6.2. O Leiloeiro verificará a existência de impedimentos para a participação da empresa licitante e de seu sócio majoritário, consultando os órgãos competentes, conforme estabelecido pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 1.6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Leiloeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 1.6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 3.1. As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>
- 3.2. A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. **Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema BLL - Compras**
 - 3.5.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO INGRESSO NO LEILÃO

4.1. O ingresso na licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO E DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens a serem leiloados, descritos um a um, contendo a descrição e o valor mínimo de arrematação, são os seguintes:

Item	Quant.	Descrição do bem	Valor mínimo de arrematação
01	1	I/M. BENZ CDI SPR TCA AMB, DIESEL, 2017/2018, PLACA BBX-8511, REN 01143421466, PATRIMÔNIO N° 004527	R\$ 40.000,00
02	1	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA FORD/CARGO, MODELO 2428E, DIESEL, 2007, PLACA APH-8995, REN 938535390	R\$ 110.000,00
03	1	BRITADOR MÓVEL, ANO 2023, MARCA CCM, MODELO 6240	R\$ 400.000,00
04	1	MINI CARREGADEIRA, MARCA BOBCAT, MODELO S130, ANO 2013	R\$ 70.000,00
05	1	TRITURADOR DE GALHOS, MARCA LIPPEL, ANO 2019	R\$ 30.000,00
06	1	VW GOL 1.0L MC4, FLEX, 2019/2020, PLACA BDW-6I28, REN. 01222751612.	R\$ 28.000,00
07	1	VW GOL 1.0L MC4, FLEX, 2021/2022, PLACA BEX-9I85, REN. 01255816900.	R\$ 37.000,00
08	1	HYUNDAI CRETA 20ª PREST; FLEX, 2020/2021, PLACA BET-3E14, REN. 01249892730.	R\$ 90.000,00

5.2. Os veículos e máquinas disponibilizados para venda no presente leilão, assim como os demais objetos são bens usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis (conforme Legislação vigente), sendo que, não foram testados e poderão estar danificados ou faltando peças, assim, serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

5.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada em horário de funcionamento desta prefeitura, após agendamento prévio, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, a fim de avaliar o bem de seu interesse.

5.4. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.5. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos veículos, isentando o MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PR e a plataforma BLL por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.6. Os interessados em vistoriar os veículos a serem leiloados, deverão entrar em contato com o responsável Sr. **Tarcizio Algeri** para agendamento de visitação no MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PR, pelo **telefone (46) 3540-1122**, **e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br**, com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**.

5.7. Todos os bens serão levados a leilão livres e desembaraçados de qualquer ônus, ficando o arrematante responsável pelos débitos que vencerem após a data do leilão.

5.8. Os bens levados ao presente leilão foram descritos um a um, contendo a sua descrição, condição e o valor mínimo de arrematação, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.9. As fotografias meramente ilustrativas estão anexadas ao final do presente edital.

6. DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2. O lance deverá ser ofertado considerando a seguinte forma de julgamento: maior lance por item.
- 6.3. Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional a partir do VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO, estabelecido no item 5.1. do presente edital.
- 6.4. Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL BLL cujo endereço eletrônico é o www.bll.org.br;
- 6.5. Na data e hora marcados para o início da licitação e fechamento do leilão, o leiloeiro anunciará que está aberta a sessão pública.
- 6.6. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 03 (três) horas.
- 6.7. Após esse período, o sistema encerrará a competição
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas em valor inferior ao preço indicado neste Edital.
- 6.9. Os lances deverão ser formulados em valores crescentes, observada o aumento mínimo entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 6.10. A aplicação do valor de aumento entre os lances incidirá sobre o preço total do lote, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.
- 6.11. O lance somente poderá ser feito para pagamento à vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização do leilão.
- 6.12. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 6.13. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 6.14. O simples oferecimento de lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.
- 6.15. O maior lance registrado até o momento da abertura do pregão do lote será declarado vencedor se após o prazo de 15 segundos após a abertura do lote não houver oferta de lance superior.
- 6.16. Caso dentro dos 15 segundos de aguardo seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste prazo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do último e maior lance. Poderão ocorrer variações no cronômetro regressivo conforme oscilação da Internet. Desta forma, o participante deverá aguardar o encerramento total de cada lote.
- 6.17. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.

7. REGRAS DE ACEITAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.2. Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.
- 7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do leilão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo leiloeiro.

8. DA AVALIAÇÃO DO ARREMATANTE



8.1. Após o encerramento das ofertas no leilão, o Leiloeiro verificará a conformidade do arrematante com as condições de participação estabelecidas na legislação aplicável e no item 2.5. do edital. Isso inclui a verificação de quaisquer sanções que possam impedir a participação no certame conforme estabelecido no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL E ÉTICA

9.1. Para que seja confirmado a participação no leilão, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos previstos no item 2.4. deste edital. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no certame.

9.2. Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, independente de menção expressa, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de Ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório.

10. DO REGISTRO DE LANCES FINAIS

10.1. Após a conclusão do leilão, o leiloeiro será responsável por elaborar uma ata detalhada e circunstanciada. Este documento incluirá uma descrição minuciosa dos lances finais de cada item leiloado, identificando claramente os arrematantes. Além disso, a ata abordará os procedimentos realizados durante a fase externa da licitação, registrando quaisquer intercorrências e fatos de significativa importância. Esta documentação é essencial para garantir transparência e precisão em todo o processo do leilão.

11. DOS RECURSOS

11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, sob pena de não aceitação e preclusão do direito ao recurso.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer pelo Leiloeiro.

11.3. Nos casos em que houver regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre 13.2 que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA EMISSÃO DE RECIBO E DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 14.1. O ato da entrega será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega, acompanhado de toda a documentação exigida por lei para viabilizar a transferência de propriedade.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

- 15.1. O objeto arrematado será entregue ao licitante no prazo de 2 dia(s) a contar do pagamento, prazo necessário para a elaboração de documentação de transferência dos bens e de cronograma de entrega. O ato da entrega de cada lote será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega, conforme previsto no item 14.
- 15.2. A entrega do lote arrematado ficará condicionada a efetiva apresentação pelo arrematante, de documento original de identificação, com foto e válido em todo território nacional e do comprovante de pagamento do preço.
- 15.3. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de contados a partir da data da arrematação, implicará em declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, não gerando, assim, qualquer direito a restituição de valor pago ou mesmo indenização de qualquer natureza.
- 15.4. O objeto arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial destes.
- 15.5. Os bens arrematados só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, quando se tratar de veículo, quando necessário, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO ou PLATAFORMA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITADOR E DO ARREMATANTE

- 16.1. É obrigação do Licitador, entregar ao arrematante, toda a documentação exigida por lei para viabilizar a transferência de propriedade. No caso de veículos, nunca poderá ser entregue sem a realização da comunicação de venda.
- 16.2. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do bem arrematado, bem como a transferência de propriedade e, quando se tratar de veículo, a regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O valor do bem arrematado deverá ser pago através de rede bancária, via TED – Transferência Eletrônica Disponível, ou depósito bancário, a ser realizado na Conta Corrente de nº 22141-4, Agência 0805-2 do Banco do Brasil, em nome de Município de Pranchita/PR – CNPJ nº 78.113.834/0001-09, à vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização e homologação do leilão, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para licitacao@pranchita.pr.gov.br.
- 17.2. Cabe ao arrematante a responsabilidade de diligenciar junto à Secretaria da Fazenda do Estado a fim de se informar acerca do pagamento de ICMS, caso haja incidência.



- 17.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 17.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 17.5. O Leiloeiro Público Oficial, por meio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, é responsável garantir a comprovação do pagamento, sem eximir o arrematante da obrigação de comprovar o pagamento quando solicitado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM ARREMATADO A TERCEIROS

- 18.1. Não será permitida a transferência direta do bem arrematado a terceiros, assegurando a conformidade com os termos da arrematação e as regulamentações específicas aplicáveis ao processo.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica na plataforma <https://bll.org.br/>, através do e-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Av. Simão Faquinello, 364, Centro, Pranchita-Pr.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de certame.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

- 20.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.
- 20.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- 20.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.
- 20.4. As infrações previstas neste capítulo serão apuradas em processo próprio, observando o regulamento previsto no Decreto nº 167/2023.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. Para dirimir qualquer questão contratual na Execução desta Licitação, caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da sede de Iporã/Pr, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



- 21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Fica resguardado ao Município, por motivos justificados, a prerrogativa de retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.
- 21.11 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22. DOS ANEXOS:

22.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II - Minuta da Carta de Arrematação;
- c) Anexo III – Relatório Fotos Veículos.

Pranchita/Pr, 05 de março de 2026.

Ronimar Eleandro Sartor

Prefeito Municipal

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2026.**

1.2. Os bens a serem leiloados são os seguintes:

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	R\$ 40.000,00	AMBULANCIA - I/M. BENZ CDI SPR TCA AMB, DIESEL, 2017/2018, PLACA BBX-8511, REN 01143421466	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: DESMONTADO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: RUINS CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO, AR QUENTE
2	R\$ 110.000,00	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA FORD/CARGO, MODELO 2428E, DIESEL, 2007, PLACA APH-8995, REN 938535390	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: REGULAR PINTURA: IRREGULAR LATARIA: IRREGULAR PNEUS: RUINS
3	R\$ 400.000,00	BRITADOR MÓVEL, ANO 2023, MARCA CCM, MODELO 6240	CONDIÇÕES GERAIS: SEMI-NOVO MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: NOVA LATARIA: NOVA MECANICA: NOVA PNEUS: REGULARES
4	R\$ 70.000,00	MINI CARREGADEIRA, MARCA BOBCAT, MODELO S130, ANO 2013	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR PNEUS: SEM PNEUS
5	R\$ 30.000,00	TRITURADOR DE GALHOS, MARCA LIPPEL, ANO 2019	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR PNEUS: REGULAR
6	R\$ 28.000,00	VW GOL 1.0L MC4, FLEX, 2019/2020, PLACA BDW-6I28, REN. 01222751612.	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO KM: ACIMA DE 264.000 KM PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: RUINS CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO
7	R\$ 37.000,00	VW GOL 1.0L MC4, FLEX, 2021/2022, PLACA BEX-9I85, REN. 01255816900.	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO KM: ACIMA DE 177.000 KM PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR



			PNEUS: RUINS CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO
8	R\$ 90.000,00	HYUNDAI CRETA 20ª PREST; FLEX, 2020/2021, PLACA BET-3E14, REN. 01249892730.	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO KM: ACIMA DE 150.000 KM PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: BONS CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO

1.3. **OBSERVAÇÕES:** Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregado(s), a partir da data do leilão. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo objeto de luxo, conforme Decreto Municipal nº 167/2023.

1.5. O objeto do leilão é caracterizado como comum.

1.6. O critério de julgamento da licitação será o de MAIOR LANCE ofertado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública.

2.2. Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade.

2.3. Considerando que muitos veículos e máquinas, que têm ciclo de vida útil, e que sua utilização torna-se um inconveniente ao passo que sua manutenção, demasiadamente onerosa, os tornam ineficientes por ocasionarem muitos gastos, paralizações e atrasos,

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Tem-se pela realização de Leilão Eletrônico via plataforma eletrônica.

3.2 Os itens serão leiloados no estado em que se encontram, onde os interessados em arrematar os itens pelo critério de maior lance, devendo realizar previa avaliação do estado de conservação

3.3 O Leilão Eletrônico será consignado a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 024/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados na participação da disputa dos itens do leilão deverão fazer um prévio cadastro na plataforma de leilão devendo ofertar o **MAIOR LANCE**.

4.2. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem na sessão pública, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O valor do bem arrematado deverá ser pago através de rede bancária, à vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização e homologação do leilão.

5.2 As informações e dados bancários para pagamento encontra-se no edital, e a pedido serão encaminhados através de e-mail aos arrematantes ao final do leilão

5.3 Cabe ao arrematante a responsabilidade de diligenciar junto à Secretaria da Fazenda do Estado a fim de se informar acerca do pagamento de ICMS, caso haja incidência.

5.4. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.5. Para efetuar a retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município, cujo contato será oportunamente informado.

5.6. No ato da retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condições em que o mesmo estiver). Se for constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção dos bens.

5.7 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município constante do bem arrematado.

5.8. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

6.1. A execução da carta de arrematação, a retirada dos itens arrematados deverá ser acompanhada e fiscalizada por (s) fiscal **Tarcizio Algeri**, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da carta de arrematação, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal informará em tempo hábil seus superiores, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da carta nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual deverá ser realizado integralmente.

7.2. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

7.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

7.3.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através rede bancária, via TED – Transferência Eletrônica Disponível, ou depósito bancário, a ser realizado a ser realizado na Conta Corrente de nº 22141-4, Agência 0805-2 do Banco do Brasil, em nome de Município de Pranchita/PR – CNPJ nº 78.113.834/0001-09, à vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização e homologação do leilão, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para licitacao@pranchita.pr.gov.br.

7.7. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PR a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

7.8. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à Administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante justificativa e interesse público, ou convocar o próximo interessado, quando houver.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

8.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

8.3. O arrematante devidamente credenciado e representado na plataforma de leilão deve ofertar o Maior lance para sagrar-se vencedor do lote.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor mínimo estimado dos lotes descritos é de **R\$ 805.000,00** (oitocentos e cinco mil reais).



ANEXO II

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO

No dia ____ do mês de ____ do ano de [202..], compareceram, de um lado o Município de Pranchita/PR, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Simão Faquinello, nº 364, Centro, CEP 85730-000, inscrito no CNPJ sob o nº 78.113.834/0001-09, neste ato, representado pelo **Sr. Ronimar Eleandro Sartor, Prefeito Municipal**, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com endereço na Rua _____ nº ____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrito(a) no [CNPJ ou CPF] sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como origem o **Processo Licitatório Leilão Eletrônico nº 01/2026**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2026, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

1.2. **O bem móvel [descrição] [ano fabricação/ ano modelo], [placas], [chassi], [cidade]**, em conformidade com edital do leilão inscrito como **lote [nº]**, fora arrematado pelo Sr. (a) **[nome do arrematante]**, inscrito no **CPF [nº]**, **RG [nº]**, residente no **[endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº]** pelo valor de **R\$ [numeral e extenso]**, em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pelo Leiloeiro e Comissão de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 144/2025**, intermediado pela empresa **BLL**.

1.3. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Leilão nº 01/ 2026**, bem como a proposta do arrematante.

1.4. Mediante retirada do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

XXX - XX, ____ de _____ de 2026.

ARREMATANTE:

Nome:

LEILOEIRO:

Nome:

ANEXO III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO VEÍCULOS

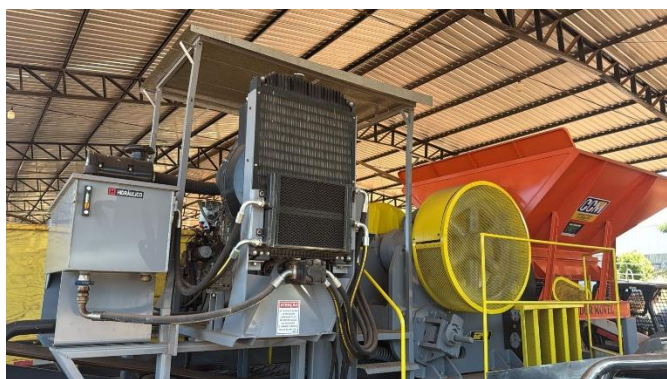
1 - AMBULANCIA - I/M. BENZ CDI SPR TCA AMB, DIESEL, 2017/2018, PLACA BBX-8511, REN 01143421466



2 - CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA FORD/CARGO, MODELO 2428E, DIESEL, 2007, PLACA APH-8995, REN 938535390



3 - BRITADOR MÓVEL, ANO 2023, MARCA CCM, MODELO 6240



4 - MINI CARREGADEIRA, MARCA BOBCAT, MODELO S130, ANO 2013



5 - TRITURADOR DE GALHOS, MARCA LIPPEL, ANO 2019



6 - VW GOL 1.0L MC4, FLEX, 2019/2020, PLACA BDW-6I28, REN. 01222751612.



7 - VW GOL 1.0L MC4, FLEX, 2021/2022, PLACA BEX-9I85, REN. 01255816900.



8 - HYUNDAI CRETA 20ª PREST; FLEX, 2020/2021, PLACA BET-3E14, REN. 01249892730.

